

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI Nº 228

-Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares à dotações do orçamento vigente, como segue:

8 02 4	- Viagens administrativas	Cr\$ 20.000,00
8 33 0	- Adicionais a professoras de mais de cinco anos de exercício	Cr\$ 100,00
8 33 0	- Gratificação a funcionarios do Ginasio "Santo Antonio", por serviços na Escola Tecnica de Comercio	Cr\$ 5.000,00
8 33 1	- Professores contratados do Ginasio "Santo Antonio"	Cr\$ 205.000,00
8 33 3	- Para os serviços do Ginasio "Santo Antonio".	Cr\$ 50.000,00
8 81 1	- Operários dos serviços de ruas, praças e jardins	Cr\$ 45.000,00
8 81 4	- Construção e conservação do calçamento.....	Cr\$ 260.000,00
8 82 1	- Operarios dos serviços de estradas e pontes.	Cr\$ 455.000,00
8 82 3	- Para os serviços de estradas e pontes	Cr\$ 350.000,00
8 85 1	- Operarios do serviço de limpeza publica	Cr\$ 150.000,00
8 88 4	- Iluminação publica da cidade e de Dorés da Vitoria	Cr\$ 20.000,00
8 89 3	- Combustíveis e lubrificantes	Cr\$ 65.000,00
8 89 3	- Aquisição de peças e utensílios para veículos em geral	Cr\$ 130.000,00
8 89 4	- Reparos de veículos em geral	Cr\$ 160.000,00
8 90 0	- Aposentados e invalidos	Cr\$ 10.000,00
8 91 4	- Contribuição para o IAPETC	Cr\$ 3.500,00
8 92 4	- Restituições de impostos e taxas indevidos..	Cr\$ 10.000,00
8 93 0	- Adicionais a funcionarios e extranumerarios chefes de familia	Cr\$ 68.000,00
8 93 0	- Gratificação a funcionarios, por serviços extraordinarios	Cr\$ 126.000,00
8 94 4	- Acidentes do trabalho	Cr\$ 23.660,00
8 99 4	- Para despesas imprevistas	Cr\$ 55.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, entrara esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 16 de novembro de 1962.

ALCLL
Prefeito Municipal

Secretario